
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 919/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a criação de bairro Alto do Paraíso no município de Maxaranguape e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de Maxaranguape o Bairro Alto do Paraíso, conforme as designações, descrições e delimitações, assim como o mapeamento parte integrante desta Lei, como segue:

Corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros: Inicia-se na Rua São Cristovão, no ponto P1 (249622.49; 9389648.29), continuando no sentido oeste pela Rua São Cristovão até o ponto P2 (248914.86; 9389419.64); segue contornando o Rio Maxaranguape até o Ponto 3 (250158.40; 9389035.38), Seguindo sentido sudeste até o ponto P4 (250047.03; 9388980.48); continua pela rua Stoessel de Brito, no sentido noroeste até chegar o Ponto P5 (249566.94; 9389580.36); segue pela Rua Antônio Evaristo, no sentido nordeste até o Ponto P1; conforme definido no Anexo I

Limites: Norte: Bairro Beira Rio e Centro

Sul: Rio Maxaranguape

Leste: Bairro Centro

Oeste: Rio Maxaranguape

Art. 2º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape, 22 de julho de 2021.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador: CDFEE738

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/07/2021. Edição 2573
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>